



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Viana

Fls. nº

Processo nº

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**REF.:** Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 038/2020.

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas envolvendo desinsetização e descupinização.

**À 1ª Comissão Permanente de Licitação**

**Senhora Pregoeira,**

Inicialmente, esclarecemos que foram realizadas diligencias para verificação de Alvará Sanitário para comprovação de atendimento as normas editalícias, bem como para garantir o princípio da economicidade para a administração pública.

Desta forma, informamos que as amostras e documentações de qualificação técnica apresentada pela empresa:

- **GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, arrematante do lote: 01.

Documentação	Sim	Não	Página
Atestado de Capacidade Técnica	X		142/144
Licença Sanitária Estadual ou Municipal	X		156 e anexo ao laudo
Comprovação do licitante, possuir como responsável técnico em seu quadro, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) devidamente reconhecido, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica, que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas a serviços listados no termo de referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados, conforme RDC ANVISA nº52/2009 e demais legislações vigentes	X		145/152

Foram analisadas pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde e **APROVADAS**, estando de acordo com o edital de licitação.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Considerando e-mail encaminhado à primeira 1ª CPL pela empresa **VIX SERVICE** ([vendas@vixservice-es.com.br](mailto:vendas@vixservice-es.com.br) - anexo ao laudo), em 31/03/2020, esclarecemos que, de acordo com previsão editalícia, a empresa arrematante cumpriu com as documentações de qualificação técnicas exigidas no item 6 do anexo IV, conforme análise acima.

Contudo, visando esclarecimentos ao que foi relatado pela empresa supracitada, realizamos diligencia, conforme previsão no item 22.9 do edital, para verificações e complementação da instrução do processo. Desta forma, foi apresentado pela empresa arrematante o **CADASTRO ESTADUAL Nº 88536610** (anexo ao laudo), com vigência de 23/11/2023, onde a Vigilância Sanitária Estadual lhe concede autorização para executar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** em todo estado do Espírito Santo.

Portanto, nosso entendimento é de que a empresa arrematante está cumprindo com o que é exigido em legislação, qual seja: **ART. 21 DA PORTARIA Nº 064-R/2018 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Viana/ES, 06 de maio de 2020.

Atenciosamente,

  
**Elber Francisco Rocha Mattos**  
Gerência de Suprimentos/FMS